



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 08 de Abril de 2022 Ano XXIV

Nº 5725

**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0230, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Republicado por incorreção

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ELVIRA SANDRA CAVALCANTE LIMA, portadora do RG nº 9XXXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 888.XXX.XXX-91, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), de Nível Ocupacional DAS-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

NOTIFICAÇÃO AO ACUSADO SOBRE VISTAS DO PROCESSO E PRAZO PARA DEFESA

Juazeiro do Norte, 07 de Abril de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2022/SEDUC

PORTARIA INSTAURADORA 018/2021-SEDUC

A senhora,

Assunto: Notificação de abertura de prazo para defesa.

Nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, é a presente para NOTIFICAR Vossas Senhorias, conforme despacho da Secretária Municipal de Educação, da abertura de vista dos autos c/ c prazo de 10 (dez) dias corridos para, caso queiram, apresentar defesa nos autos do Processo Administrativo, nº 003/2022/SEDUC, que se presta à Apuração de responsabilidade pela desistência da empresa AMS COMERCIAL EIRELLI sobre o pregão eletrônico nº 2022.01.10.1 diante o contrato de nº 2022.02.09-0004, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. O cômputo do prazo terá início a partir desta notificação.

Informamos para os devidos efeitos legais, que lhes é garantido ter vista aos autos e apresentar defesa, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no prazo assinado, mas salientamos que, por ser uma faculdade do interessado, a não apresentação de defesa não obsta o regular seguimento do feito.

Atenciosamente,

JOSÉ MAIKON DA SILVA

Presidente da Comissão Processante

PORTARIA Nº 027/2022-SEDUC, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar em face de servidor público municipal e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 011/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas, tendo em vista o disposto nos Arts. 130 e segs., da Lei Complementar nº 12/2006;

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta infração administrativa cometida por servidor, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com o fito de apurar, na esfera administrativa, possíveis atos infracionais praticados pelo (a) servidor (a) C.M.R.P., Matrícula nº 15xx, inscrito (a) no CPF nº 307.xxx.xxx-xx, lotado (a) nesta Secretaria Municipal de Educação, relatados nos relatórios acostados, a qual será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº 1926, de 03 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de dezembro de 2021, da lavra do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a sua prorrogação por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de abril de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

PORTARIA nº 028/2022-SEDUC, de 08 de Abril de 2022.

EMENTA: ESTABELECE COMISSÃO E INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM VISTAS À APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO 2021.08.78.0002 DA EMPRESA FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI-ME, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE.

A Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a análise jurídica realizada acerca da responsabilidade objetiva da Administração Pública de acordo com o que determina o art. 37, § 6º da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO, a análise da cláusula OITAVA do item 8.1.4 e do Contrato de nº 2021.08.78.0002.;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância aos princípios constitucionais relacionados à Administração Pública, em conformidade com o artigo 37 da Constituição federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidade pelo descumprimento do contrato 2021.08.78.0002 da empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI-ME, cujo o objeto é a aquisição de veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, bem como a distribuição de merenda escolar do ano de 2022 nas unidades escolares.

Art. 2º Designar o senhor, José Maikon da Silva, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula de nº 6771; o senhor, Maria de Fátima Gonçalves Silva, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e Operacional, matrícula nº 8334 e; a senhora, Antonio Gledson Pinheiro da Cruz, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 92095, sob a presidência do primeiro, compor Comissão do Processo Administrativo com o fim de apurar a responsabilidade da envolvida, conforme art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60(sessenta) dias, prorrogáveis por igual prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária Municipal de Educação

Portaria 011/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

Portaria Nº 0160 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr: "JOSÉ JULIÃO BEZERRA" inscrito no CPF: 131.XXX.XXX-80, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 03/04/2022 com retorno dia 05/04/2022, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ 8I60 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de R\$ 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à R\$ 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à R\$ 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de Março de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO  
DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Departamento de Vigilância Sanitária de Juazeiro do Norte-CE, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):

Processo nº: 2022.02.002

Autuado: CARIRI CENTER SUPERMERCADOS ERELI

CNPJ ou CPF: 15688967000266

Data da Autuação: 15/02/2022

Localidade: Juazeiro do Norte-CE

Dispositivos legais transgredidos: Artigo 533, da Lei Complementar nº 92 - Código Sanitário c/c artigo 10, inciso IV, da Lei Federal 6437/77.

Tipificação da infração: armazenar, vender produtos alimentícios que interessem a saúde pública, contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente; carnes de hambúrguer armazenadas em ilha de congelamento, fora do padrão de congelamento (algumas congeladas e outras descongelando).

Decisão Final: ADVERTÊNCIA E MULTA DE 200 UFIRM.

Data da decisão final: 11/03/2022.

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA E MULTA DE 200 UFIRM.

Carlos Éverton Alves Mangueira

Coordenador da Vigilância Sanitária

Portaria 0674/2021

**SEJUV**

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

(Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 - SEJUV)

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 -  
SEJUV PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO  
DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA  
SUPRIR EVENTUAIS CARGOS EM  
VACÂNCIA.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos equipamentos vinculados à Secretaria de Esporte e Juventude-SEJUV.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação contínua dos serviços da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em suprir carências decorrentes de afastamentos legais;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado é o meio de garantir a contratação ao provimento de cargo por tempo determinado a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, por meio da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com Art. 18 inciso IX da Lei Orgânica do Municipal, considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, TORNAR PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO para composição do quadro de pessoal da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, objetivando suprir as carências ocasionadas pelos servidores efetivos afastados temporariamente em decorrência de licenças médicas, licença-maternidade, licença por motivo de doença em família, licença-prêmio por assiduidade, licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, licença pra o serviço militar, licença para atividade política, licença para tratar do interesse particular, licença para desempenho de mandato classista, licença para estudo, readaptação bem como outros afastamentos, nas seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

**1.1** O Regime de Contratação é por tempo determinado, com base na lei Orgânica Municipal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CARGOS PREVISTOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - ASG

N.º DE VAGA PREVISTAS: 27

CARGA HORÁRIA: 44h/semanal

REMUNERAÇÃO: 01 salário mínimo

CARGO: Porteiro

N.º DE VAGA PREVISTAS: 16

CARGA HORÁRIA: 42h/semanal

REMUNERAÇÃO: 01 salário mínimo

CARGO: Vigia

N.º DE VAGA PREVISTAS: 16

CARGA HORÁRIA: 42h/semanal

REMUNERAÇÃO: 01 salário mínimo

CARGO: Soldador

N.º DE VAGAS PREVISTAS: 04

CARGA HORÁRIA: 44h/semanal

REMUNERAÇÃO: 01 salário mínimo

CARGO: Pintor

N.º DE VAGA PREVISTAS: 04

CARGA HORÁRIA: 44h/semanal

REMUNERAÇÃO: 01 salário mínimo

CARGO: Pedreiro

N.º DE VAGA PREVISTAS: 08

CARGA HORÁRIA: 44h/semanal

REMUNERAÇÃO: 01 salário mínimo

2.2 A carga horária será de, no mínimo, de 40 (quarenta) horas semanais, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Soldador, Pintor e Pedreiro, podendo o(a) servidor(a), a critério do

Gestor desta Secretaria, laborar aos finais de semana, sob regime de escala e para complementação da carga horária semanal prevista no item anterior, objetivando atender às necessidades inerentes à manutenção dos equipamentos esportivos desta secretaria.

2.3 As funções de Porteiro e Vigia tem carga horária diferenciada, compreendendo esta a um regime especial que compreende 12h00 de trabalho por 36h00 de descanso, conforme previsto no Art. 59-A da CLT.

2.4 A composição de cadastro reserva se fará a partir da classificação de critérios do presente edital, com os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 01(um) ponto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS

- i. Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- ii. Estar em gozo dos direitos políticos;
- iii. Estar quites com obrigações eleitorais;
- iv. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
- v. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
- vi. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- vii. Ter disponibilidade exigida para o cargo;
- viii. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

#### CLÁUSULA QUARTA- DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

4.1 Vigência de 06 (seis meses) podendo ser prorrogado por igual período.

4.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

#### CLÁUSULA QUINTA- DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 18 e 29 de abril de 2022, das 8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

5.2 Os interessados poderão optar por se inscrever de forma presencial na Sede da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, localizada à Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo ou por meio do site (<https://forms.gle/gnz8Ja5ThSiXJbEx5>), podendo optar por uma das formas.

5.3 Cada candidato poderá inscrever-se apenas para um dos cargos previsto no edital, sob pena de exclusão da seleção.

5.4 Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues em ENVELOPE LACRADO COM NOME DO CANDIDATO, CPF E O CARGO PRETENDIDO, dentro do período previsto no item 5.1 e anexo I, deste edital, para avaliação e seleção dos candidatos, na seguinte sequência:

- I. Ficha de inscrição impressa e assinada;
- II. Cópia frente e verso do Registro Geral - RG, CNH ou Documento de Identificação Válido;
- III. Cópia frente e verso do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV. Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- V. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, expedida pelo órgão distribuidor, conforme o link adiante discriminado:
  - a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>;

VI. Cópia frente e verso de todos os documentos comprobatórios para o cargo;

VII. Currículo do candidato Padronizado preenchido e assinado (Anexo VII) acompanhado das cópias comprobatórias (FRENTE E VERSO) do tempo de serviço no setor público ou privado e dos cursos profissionalizantes;

5.5 É de competência exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes às fases do Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

5.6 O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência), e declaração devidamente preenchida (Anexo V), que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, ficando sujeito a posterior avaliação por médico da Junta Médica do Município.

5.7 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

5.8 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado compreende duas fases; sendo uma análise de currículo e de experiência profissional, de caráter classificatório no valor máximo de 20,00 (vinte) pontos e uma entrevista de caráter classificatório no valor máximo de 16,00 (dezesesseis) pontos, conforme o modelo de entrevista contido neste edital, (anexo VIII).

6.2 Experiência no exercício profissional no cargo pleiteado contado em dias, máximo de 10 (dez) pontos:

- Até 01 (um) ano - 2,00 (dois) pontos;
- De 01 (um) ano e 01 (um) dia até 04 (quatro) anos completos - 3,00 (três) pontos;
- De 04 (quatro) anos e 01 (um) dia até 07 (sete) anos completos - 4,00 (quatro) pontos;
- Acima de 07 (sete) anos - 10,00 (dez) pontos.

6.3 Títulos do Candidato, máximo 10,00 (dez) pontos:

- Curso na área pleiteada (máximo 6,00 pontos):

- ✓ Curso com no mínimo 8 horas: 3,00 (três) pontos cada.

- Curso fora da área pleiteada (máximo 4,00 pontos):

- ✓ Curso com no mínimo 8 horas: 2,00 (dois) pontos cada.

6.4 A classificação quanto à fase da entrevista será a partir dos critérios profissionais, pontuada pela apresentação de habilidades comportamentais inerentes ao bom trato e zelo para com os munícipes e colegas de trabalho no valor máximo de 16,00 (dezesesseis) pontos, conforme os termos da ficha de entrevista, (Anexo VIII).

6.5 No momento da entrevista não será permitido o uso de celular ou qualquer outro meio eletrônico, bem como gravadores sob a pena de desclassificação do Processo Seletivo.

6.6 A divulgação da data e hora das entrevistas ocorrerão no dia 18 de maio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO

7.1 A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos cursos e das experiências profissionais apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado no (Anexo VII) deste Edital, devendo ter como anexo:

- a) Cópias de todos os certificados de cursos;
- b) Cópias da comprovação de experiência de trabalho no cargo pleiteado.

7.2 A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

- a) Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/ Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;



b) Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do (a) candidato (a), FRENTE E VERSO;

c) Os certificados dos cursos mencionados no presente edital deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

d) Os certificados citados no item anterior, se emitidos por instituições de EAD (Ensino a Distância), serão observados se estas possuem autorização para os devidos fins; e se por ventura apresentarem caráter duvidoso e não apresentarem plataforma conforme regulação do MEC, não serão admitidos.

7.3 Será atribuída nota ZERO ao candidato (a) que não entregar os documentos na forma estipulada no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida; neste caso, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

7.4 Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.

7.5 A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte acarretará na desclassificação do (a) candidato (a).

#### CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Maior tempo de experiência;

8.2 Maior idade;

8.3 Maior pontuação na entrevista.

#### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS PARA OS CARGOS

9.1 Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares conforme cronograma.

9.2 Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação.

9.3 Os recursos deverão ser *protocolados na Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV ou através do Site da Prefeitura de Juazeiro do Norte-CE*, na data estipulada no cronograma (Anexo I), não sendo aceito o envio de documentação fora da data estipulada.

9.4 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial e no Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, conforme data prevista no cronograma, (Anexo I).

9.5 Os casos omissos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do titular da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, tendo como critério o excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESULTADO

11.1 A classificação final dos candidatos será publicada no dia 08 de junho, nos termos do cronograma, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para os respectivos cargos.

Juazeiro do Norte-CE, 08 de abril de 2022.

-----  
José Bendimar de Lima Júnior

Secretário de Esporte e Juventude.

Portaria nº. 0010/2021.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Esporte e Juventude - SEJUV*

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>DATA</b>	<b>ETAPAS DA SELEÇÃO</b>
08 de abril	Publicação e divulgação do Edital
De 18 a 29 de abril	Inscrições Presenciais na Sede da Secretaria de Esporte e Juventude. (Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo) <b>(horário: 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00)</b> <b>OU</b> <b>No Site da Prefeitura (<a href="https://forms.gle/gnz8Ja5ThSiXJbEx5">https://forms.gle/gnz8Ja5ThSiXJbEx5</a>),</b>
06 de maio	Relação das inscrições deferidas
De 09 a 13 de maio	Recursos (protocolados presencialmente na Sede da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV).
18 de maio	Divulgação dos resultados preliminares com data de entrevistas e resultado de recursos
De 23 a 27 de maio	Entrevistas
31 de maio	Resultado Preliminar da análise do Currículo e Entrevista
De 01 a 03 de junho	Recursos
08 de junho	Resultado Final





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Esporte e Juventude – SEJUV*

## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Varrer, encerar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas, pátios e demais áreas dos equipamentos esportivos desta Secretaria; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; executar outras tarefas semelhantes.

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
Porteiro	Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, motocicletas e veículos; receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências de prédios. Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo.

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
Vigia	Vigiar, zelar e guardar o patrimônio público municipal no período noturno, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crimes contra este, bem como comportamentos inadequados dentro do mesmo. Esse profissional ainda pode observar e fiscalizar o local, mas não é sua <b>função</b> proteger.

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
Soldador	Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparar e reparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas.

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
Pintor	Preparar e pintar as superfícies externas e internas dos edifícios e equipamentos esportivos da Secretaria de Esporte e Juventude, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos.

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
Pedreiro	Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Esporte e Juventude - SEJUV

### ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais		
Nome:		
Nome Social*:		
Candidato à vaga de pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não		
Candidato à vaga destinada à pessoa autodeclarada negra, indígena ou povos tradicionais: ( ) Sim ( ) Não		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
CNH:	Categoria:	
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:		
Endereço Residencial		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ( )
E-mail:		
Formação Acadêmica		
Curso:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Formação Acadêmica - Curso		
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Outras Formações - Curso		
Curso	Ano	
Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C.Horária	Cidade:

Juazeiro do Norte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Esporte e Juventude - SEJUV

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da  
cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº.  
\_\_\_\_\_.

#### *QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:*

DECLARO QUE  SIM  NÃO, EXERÇO, cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inculcável com o cargo deste processo seletivo da Secretaria de Esporte e Juventude do município de Juazeiro do Norte(CE), em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, do contido na Lei complementar municipal n.º 12 de 17 de agosto de 2006.

Se a resposta for **SIM**:

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de \_\_\_\_\_, ou  
percebo aposentadoria relativa ao cargo de \_\_\_\_\_,  
pertencente à estrutura do órgão  
\_\_\_\_\_. e estou sujeito à carga  
horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, que  
cumpro \_\_\_\_\_ conforme certidão/declaração expedida  
pelo órgão em que possuo vínculo.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Esporte e Juventude - SEJUV*

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Dados do médico:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM/UF: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o(a) Sr(a): \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_, inscrito(a) como Pessoa com Necessidades Especiais no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_ conforme Portaria no fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), com Deficiência (física/auditiva/visual) de CID: \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro: \_\_\_\_\_, considerado apto para exercício das funções do cargo de \_\_\_\_\_.

Juazeiro do Norte, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ass. c/ Carimbo do Médico Perito



*Secretaria Municipal  
de Esporte e Juventude - SEJUV*

**ANEXO –VI  
RECURSO**

Eu \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no cargo de \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV de Juazeiro do Norte – CE por meio do Edital nº 001/2022, apresento pedido de recurso para:

- ( ) contagem de pontos de formação acadêmica;
- ( ) contagem de pontos de tempo de experiência;

Para fundamentar essa contestação, apresento a seguinte justificativa:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Juazeiro do Norte - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Esporte e Juventude – SEJUV*

**ANEXO – VII**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) de CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato (a) à Função de \_\_\_\_\_, cargo de nível \_\_\_\_\_ a ser exercida na Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV de Juazeiro do Norte/CE, inscrição nº \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os certificados, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo com as originais que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular.

**ESCOLARIDADE**

NOME DA INSTITUIÇÃO	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO

**CURSOS**

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

**EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO SETOR NO CARGO PLEITEADO NA SELEÇÃO**

NOME DA INSTITUIÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM ANOS, MESES E DIAS	PONTUAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ assinatura do candidato(a)

Nº de folhas: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Esporte e Juventude - SEJUV*

#### ANEXO VIII – FICHA DE ENTREVISTA

- 1 – Sabemos que o desemprego está grande e todos nós precisamos trabalhar para sobreviver. O que o senhor(a) espera desse trabalho, caso seja contratado(a)?
- 2 – O(a) senhor(a) já trabalhou na função a qual se inscreveu? Como foi sua experiência neste trabalho?
- 3 – Como o senhor(a) pensa que devem ser as relações pessoais no ambiente de trabalho?
- 4 – Para o senhor(a) o que é mais importante no ambiente de trabalho, para obter sucesso na função que se inscreveu?
- 5 – Ao assumir um cargo no Esporte, nos tornamos profissionais ligados ao Esporte. Como o senhor(a) vê que o seu trabalho pode lhe transformar num profissional do Esporte?

#### **Atribuição para Pontuação:**

ITEM	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico e específico da área e da disciplina	0 a 4
Determinação/Autoconfiança	0 a 4
Solução de conflitos (controle emocional)	0 a 4
Liderança, Criatividade e Comunicabilidade	0 a 2
Postura Profissional	0 a 4
Planejamento/resultado	0 a 2

- Após a entrevista o(a) entrevistador(a) deve somar os pontos e identificar na ficha de avaliação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE MANDATO 2021 - 2023**

Edital de convocação da plenária para o segmento profissionais de saúde, da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte- CE, mandato 2021-2023, a fim de preencher as vagas dos Conselheiros de Saúde da categoria Profissionais de Saúde, devido as respectivas vacâncias.

**CAPÍTULO I****DO OBJETO**

Artigo 1º - As eleições e indicações para membros do Conselho Municipal de Saúde, mandato 2021 - 2023, reger-se-ão pela Lei Municipal nº4.971 de 21 de maio de 2019 e pelo Regimento do Conselho Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO II****DAS ATRIBUIÇÕES**

Artigo 2º - Sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo, são competências do Conselho Municipal de Saúde - CMS:

I - Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive em seus aspectos sociais, econômicos, financeiros e de gerenciamento técnico e administrativo, e propor estratégias para sua aplicação nos setores público e privado no âmbito do SUS;

II - Estabelecer e definir diretrizes para elaboração do plano municipal de saúde e sobre ele deliberar, considerando a realidade epidemiológica e a capacidade organizacional dos serviços, com base nos relatórios das conferências municipal, estadual e nacional;

III - Proceder à revisão e avaliação periódica do plano municipal de saúde no âmbito do SUS;

IV - Estabelecer critérios gerais de controle e avaliação do SUS, com base em parâmetros de cobertura, cumprimento das metas estabelecidas e outros mecanismos de controle fiscalizador, objetivando o atendimento pleno das necessidades de saúde da população;

V - Propor critérios que definam os padrões de qualidade e de resolutividade dos serviços de saúde, verificando o processo de condução dos procedimentos e das ações realizadas;

VI - Estabelecer critérios e diretrizes quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados no

âmbito do SUS no Município de Juazeiro do Norte - CE, em consonância com as demandas da população atendida pelo serviço em discussão;

VII - Estabelecer critérios norteadores das programações e das execuções financeiras e orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde;

VIII - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos financeiros da saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e os recursos financeiros transferidos e próprios do Município, Estado e da União, acompanhando e supervisionando a movimentação e destinação dos recursos utilizados;

IX - Apreciar, aprovar e acompanhar a proposta orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, fiscalizando sua aplicação;

X - Estabelecer diretrizes, analisar e aprovar, trimestralmente, o plano de aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros estabelecidos na proposta orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde;

XI - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (artigo 195. § 2º da Constituição Federal), observando o princípio do processo orçamentário e de planejamento de forma ascendentes de acordo com o artigo 36 da Lei Federal nº. 8.080/90;

XII - Analisar, discutir e aprovar relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em até 15 (quinze) dias aos membros do CMS, acompanhado do devido assessoramento técnico;

XIII - Estabelecer critérios para a elaboração de convênios, acordos, contratos e termos aditivos entre o setor público e as entidades privadas de saúde no que tange à prestação de serviços de saúde;

XIV - Acompanhar os contratos e convênios referidos no inciso anterior, sem prejuízo das atribuições próprias da Procuradoria Geral do Município e Central de Licitações;

XV - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito local;

XVI - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos de fiscalização e controle conforme legislação vigente;

XVII - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento e fiscalização da gestão do SUS, articulando-se com os demais órgãos colegiados de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, crianças, adolescentes e representantes da sociedade civil organizada através de suas instituições;

XVIII - Deliberar sobre toda e qualquer iniciativa do Poder Público que mantenha relação direta com o setor saúde, no âmbito municipal, e analisar previamente, projetos a serem encaminhados, posteriormente, para apreciação e deliberação do Poder Legislativo;

XIX - Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde na Atenção Primária, Secundária e Terciária;

XX - Requerer aos gestores do SUS a realização de audiências públicas para a prestação de contas à sociedade civil sobre orçamento e a política de saúde desenvolvida, em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 141/12;

XXI - Requisitar dados e informações de caráter administrativo e técnico-financeiro, relativo ao SUS, de órgãos ou entidades, públicas e privadas, conveniadas com o SUS;

XXII - Solicitar diligências em processos investigativos de natureza administrativa, no âmbito da saúde;

XXIII - Analisar e apurar denúncias e responder consultas sobre assuntos pertinentes à saúde;

XXIV - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Permanentes e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho;

XXV - Fomentar a Mobilização e Articulação contínua da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social da saúde;

XXVI - Promover e estimular as articulações e a integração entre os setores ligados direta ou indiretamente à saúde, criando Comissões Intersetoriais de caráter propositivo ao Conselho Municipal de Saúde;

XXVII - Reativar e contribuir para o fortalecimento dos Conselhos Locais de Saúde;

XXVIII - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisar sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do SUS;

XXIX - Apresentar projetos e matérias que digam respeito ao SUS;

XXX - Propor medidas para aperfeiçoamento e funcionamento do SUS, principalmente, no âmbito local;

XXXI - Propor, discutir, avaliar, deliberar e encaminhar a política de gestão do trabalho e de educação permanente em Saúde, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte - CE;

XXXII - Apresentar propostas de alteração deste Regimento que, apenas serão aceitas para apreciação nas Comissões e na Mesa Diretora para posterior votação em Plenário, se contiverem a assinatura de

pelo menos, um 1/4 (um quarto) da totalidade dos membros titulares deste Conselho;

XXXIII - Elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno do CMS e suas normas de funcionamento, por maioria qualificada de votos, ou seja, 2/3 (dois terços) de votos favoráveis da totalidade dos membros titulares do CMS;

XXXIV - Cumprir este Regimento Interno, instrumento norteador das ações deste órgão colegiado, em todas as suas determinações, dando plena efetividade às atribuições deste CMS;

XXXV - Estabelecer critérios para a determinação de prioridades das Conferências Municipais de Saúde;

XXXVI - Requerer e organizar com parceria da Secretaria Municipal de Saúde, as Conferências Municipais de Saúde, no mínimo a cada 04 (quatro) anos;

XXXVII - Definir e estruturar comissão organizadora das Conferências Municipais de Saúde e submeter o regimento e programação das Conferências ao Plenário do CMS, explicitando deveres e papéis em todo processo;

XXXVIII - Discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências Municipais de Saúde;

XXXIX - Apoiar e promover a educação para o controle social;

XL - Realizar, junto com a Secretaria Municipal de Saúde, atividades de capacitação, oficinas e seminários sobre temas de interesse da saúde e do controle social;

XLI - Acompanhar e fiscalizar a implementação das matérias fruto de deliberações constantes do relatório mensal, dos atos e resoluções discutidos e votados no plenário do CMS;

XLII - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do CMS, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação;

XLIII - Fornecer, obrigatoriamente, crachá e carteira de identificação aos membros do CMS.

### CAPÍTULO III

#### DAS VAGAS

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde é constituído por 20 (vinte) membros titulares, de forma paritária, conforme estabelece a Lei Federal 8.142 de 1.990, sendo dimensionados pelos segmentos Governo/Prestadores de Serviços, Profissionais de Saúde e Usuários.

I - Segmento PROFISSIONAIS DE SAÚDE: A vacância dessa categoria é de 02 (dois) profissionais do nível médio e 01 (um) profissional do nível superior;

Artigo 4º - Os Conselheiros titulares terão seus respectivos suplentes.

#### CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

##### DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Artigo 6º - Os Profissionais de Saúde que tenham interesse em se inscrever como participante do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde deverão realizar suas inscrições no período de 11 a 27 de abril de 2022, das 07:30 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00hs, no CEREST (Sala do Conselho Municipal), localizada na Rua Tabelaio José Machado, S/nº, Santa Tereza, CEP: 63050-245, Juazeiro do Norte - CE, mediante preenchimento de ficha de inscrição, constando no ANEXO I.

Parágrafo Primeiro - O Profissional de Saúde obrigatoriamente deverá comprovar seu vínculo com o estabelecimento de saúde no momento da inscrição, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte explicitando que o candidato não possui contrato por tempo determinado com o Poder Executivo Municipal até a data do primeiro dia de inscrição para candidaturas a membros do segmento de Profissionais de Saúde do CMS, estabelecida em edital;

II - Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte explicitando que o candidato não é detentor de cargo em comissão junto ao Poder Executivo Municipal até a data do primeiro dia de inscrição para candidaturas a membros do segmento de Profissionais de Saúde do CMS, estabelecida em edital;

III - Declaração emitida pela Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte explicitando que o candidato não possui e não possuiu empresa com relação de prestação de serviço junto a esta Secretaria, nos últimos 02 (dois) anos que antecedem à data do primeiro dia de inscrição para candidaturas a membros do segmento de Profissionais de Saúde do CMS, estabelecida em edital.

Artigo 7º - Para garantir a legitimidade do segmento Profissionais de Saúde é vedada a candidatura do Profissional que exercer:

I - Contrato por tempo determinado, no âmbito municipal;

II - Detentor de cargo comissionado ou de função gratificada, em todas as esferas de governo, conforme Resolução CNS nº 453/12;

III - Prestador de serviço ou que tenha relação de parentesco ou trabalhista, até o 2º (segundo grau), com prestadores de serviço no âmbito municipal.

Parágrafo Primeiro - É vedado as inscrições de profissionais de saúde através dos sindicatos e associações de classe, visto que, já tem sua representação garantida no segmento usuários.

Parágrafo Terceiro: É vedada a indicação e a inscrição de candidatos a membro do CMS, de pessoas com condenação transitada em julgado nos últimos 08 (oito) anos, por crimes causadores de danos econômicos ou morais aos órgãos públicos e ou privados.

#### CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

##### DAS ELEIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Artigo 10º - Os representantes dos profissionais de saúde serão eleitos de forma democrática entre seus pares em plenária.

Parágrafo Único - Não é permitido o voto por procuração, o voto será aberto na plenária.

Artigo 11º - Os profissionais de saúde que tenham interesse em se inscrever como candidato ao Conselho Municipal de Saúde, a 01 (uma) vaga para nível superior 02 (duas) vagas para nível médio, disponíveis para o segmento Profissionais de Saúde deverá assinalar na ficha de inscrição tal interesse.

Artigo 13º - Serão Conselheiros 01 (um) candidato do nível superior e os 02 (dois) candidatos do nível médio que obtiveram mais votos na plenária.

Parágrafo Primeiro -Serão considerados como suplentes, os profissionais de saúde cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares.

Parágrafo Segundo - Caso o candidato votado como suplente não queira assumir o cargo de suplente, este deverá desistir no mesmo momento na Plenária e será eleito o próximo mais votado e assim sucessivamente.

Parágrafo Terceiro - Em caso de empate, caberá aos eleitores do segmento profissionais de saúde decidir pelo candidato a ser aclamado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22º- As inscrições serão analisadas pelos membros da Comissão Organizadora da Eleição no período de 28 a 29 de abril de 2022.

Artigo 23º- O resultado da análise das inscrições estará disponível no Cerest (Sala CMS), localizada na Rua Tabelaio José Machado, S/nº, Santa Tereza, CEP: 63050-245, Juazeiro do Norte - CE, no dia 02 de maio de 2022.

Artigo 24º- Os recursos das inscrições indeferidas deverão ser apresentados por escrito e entregues nos dias 03 e 04 de maio de 2022, Cerest (Sala CMS), localizada na Rua Tabelaio José Machado, S/nº, Santa Tereza, CEP: 63050-245, Juazeiro do Norte - CE, 07:30 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00hs, encaminhados à Comissão Organizadora das Eleições (Anexo II).

Artigo 25º- O resultado do recurso estará disponível no dia 06 de maio de 2022 no Cerest (Sala CMS), localizada na Rua Tabelaio José Machado, S/nº, Santa Tereza, CEP: 63050-245, Juazeiro do Norte e - CE.

Artigo 26º- Durante toda a Plenária da Eleição no dia 10 de maio de 2022, a Comissão Organizadora da Eleição poderá impugnar inscrições que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Regimento.

Artigo 27º- O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo suas atividades consideradas de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo do Conselheiro.

Artigo 28º - O mandato do Conselheiro de Saúde será de 2 anos a contar da data da posse, podendo ser reeleitos ou reconduzidos, uma única vez por um período de 2 anos, desde que não coincida com o mandato do Prefeito.

Artigo 29º- Os casos omissos deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da Eleição instituída para esta finalidade e apresentada a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte-CE, 07 de abril de 2022

Francimones Rolim Albuquerque

Secretária de Saúde de Juazeiro do Norte

COMISSÃO ELEITORAL

Evanúsia de Lima

Aurineide Almeida Barbosa

Celestina Alexandre da Silva

Fernanda Maria Coelho de Sá

CRONOGRAMA DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Inscrições	11 a 27 de abril de 2022
Análise das inscrições	28 a 29 de abril de 2022
Resultado das inscrições	02 de maio de 2022
Recurso das inscrições	03 a 04 de maio de 2022
Resultado do recurso	06 de maio de 2022
Eleições	10 de maio de 2022

**ANEXO I****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****FICHA DE INSCRIÇÃO**

CATEGORIA:

NÍVEL MÉDIO( )

NÍVEL SUPERIOR( )

<b>NOME</b>	
<b>PROFISSÃO</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>FONE</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>TITULAR/SUPLENTE</b>	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>	

---

Assinatura

Data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022      Recebido Por: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RECURSO**

À Comissão Eleitoral

Candidato: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_

Nível médio ( ) Nível superior ( )

Venho através deste requerer a reconsideração da decisão de indeferimento de inscrição, pelos motivos adiante expostos:

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Parecer da comissão: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO  
Assinatura da Comissão Eleitoral:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## PODER LEGISLATIVO

## CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 101/2022

EMENTA: Dispõe sobre Nomeação do Cargo de Comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NAYARA WANESSA ALVES DE MATOS, para o Cargo de Secretário Especial Parlamentar, Símbolo DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral - DG, para responder pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 103/2022

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear CRISTINA RAFAEL DOS SANTOS, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 105/2022

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear HÉRYKA KARULYNY LOPES DE ALMEIDA, para o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO

PRESIDENTE

## AVISOS E EDITAIS

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Suspensão – Pregão nº 2022.03.22.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que ainda existem pedidos de esclarecimentos/impugnações ao edital do presente certame pendentes das devidas respostas e que, por este motivo, procederemos com a suspensão do pregão até que todas as respostas sejam formuladas e encaminhadas a quem de direito. Informamos ainda que a continuidade das fases processuais será devidamente publicada na imprensa oficial, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas) da data a ser marcada para a nova sessão de disputa de preços, através da oferta de lances. Maiores informações na sede da Comissão, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 08 de abril de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.30-0001

Extrato de Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.22.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Instituição SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. Objeto: Contratação de serviços de capacitações para famílias inscritas no Cadastro Único e ou Beneficiárias do Programa Bolsa Família, realizadas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação. Valor Total do Contrato: R\$ 141.099,60 (cento e quarenta e um mil noventa e nove reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente e Marlea Nobre da Costa Maciel.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de março de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.02.04.2. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de placas para identificação de avenidas, ruas e travessas para atender as

necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo o serviço de instalação dos equipamentos, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante REALCE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI inscrito no CNPJ nº 23.284.274/0001-55 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Placas, no valor global de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Diogo dos Santos Machado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Data da Homologação: 08 de Abril de 2022.

## EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2018.04.12.01 - SESAU, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018/SESAU. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. ANTONIO FERREIRA DA ROCHA. Objeto: Rua Dom Pedro II, nº 1385, Bairro Franciscanos - Juazeiro do Norte/CE para fins de funcionamento da sede dos agentes comunitários de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 09 DE ABRIL DE 2023, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 09 de Abril de 2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Antonio Ferreira da Rocha

Juazeiro do Norte/CE, 08 de abril de 2022.

## EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2018.04.12.02 - SESAU, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. AMANDA MARIA GOMES DA ROCHA. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO A RUA SÃO BENTO, Nº1167, BAIRRO FRANCISCANOS - JUAZEIRO DO NORTE/CE PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA

FAMÍLIA (UBS 26), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 09 DE ABRIL DE 2023, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 09 DE ABRIL de 2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Amanda Maria Gomes da Rocha.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de abril de 2022.

#### EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2018.04.12.04- SESAU, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e o(a) Sr(a). PEDRO VIEIRA DE ARAUJO. Objeto: objeto a locação do imóvel localizado a Rua PE Silvino, nº29, Bairro Vila Três Marias - Juazeiro do Norte/CE para fins de funcionamento do unidade de saúde da família (ESF 45), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 09 DE ABRIL DE 2023, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 09 de abril de 2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Pedro Vieira de Araújo.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de abril de 2022.

#### EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

Extrato do 4º (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2018.04.12.05 - SESAU, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. FRANCISCO ÉRCIO PINHEIRO. Objeto: objeto é a locação do imóvel localizado no Sítio Várzea Da Ema, Zona Rural - Juazeiro Do Norte/CE para fins de funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família (UBS 01),

junto a Secretaria Municipal De Saúde Do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 09 DE ABRIL DE 2023, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 09 de abril de 2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Francisco Érico Pinheiro.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de abril de 2022.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. AVISO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01/CPSMJN. A Comissão de Licitação, através de sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de março de 2022, às 10h na sede do CPSMJN, foi realizada sessão para análise e julgamento da documentação de habilitação objetivando CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2021.10.01.01/CPSMJN, para fins do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS especializadas para a Prestação de Serviços de realização de consultas e exames médicos nas especialidades: anestesiologia, angiologia, cirurgia vascular, cardiologia, dermatologia, endocrinologia, fonoaudiologia, gastroenterologia, ginecologia, obstetria, mastologia, neurologia adulto, neurologia pediátrica, oftalmologia, otorrinolaringologia, ortopedia, ultrassonografia e urologia para atender as necessidades da Policlínica João Pereira dos, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, onde a Comissão decidiu, de forma unânime, pela Habilitação das empresas: MISSÃO MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.900/0001-93 e a empresa PRONTO LIFE DIAGNOSTICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, na especialidade de otorrinolaringologia, por atender integralmente às exigências do item 4 do Edital. A ata da sessão encontra-se disponível no endereço acima, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h. Por fim, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à lavratura da 2ª ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2021.10.01.01/CPSMJN. Barbalha/CE, 29 de março de 2022. Maria Juscilene Rodrigues da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Fernando Torres Laureano**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Paulo André Pedroza de Lima**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Diogo dos Santos Machado**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Paulo César de Lima Andrelino**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

